

## RELATÓRIO DA QUALIDADE DO SERVIÇO 2º TRIMESTRE 2025

Níveis dos serviços definidos no Regulamento da Qualidade dos Serviços de águas e resíduos aos utilizadores finais em conformidade com o artigo 64.º da Aquamaior – Águas de Campo Maior, S.A.

Níveis mínimos dos serviços de resíduos prestados aos utilizado	finidos no	Regulame	ento da Qualid	ade dos Serviços de águas e	
Artigo	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	Cumprimento (%)	Observações	
Início da	prestação do	s serviços o	de águas e resídu	os (artigo 11.º)	
Deslocação necessária ao início dos serviços no prazo de 5 dias úteis	39	5	87	Não incluídas instalação cujo agendamento foi efetuado pelo utilizador	
Agendamento do início da intervenção com amplitude máxima de 2 horas					
Restabelecimento dos ser	viços de água	s interromp	idos por facto im	putável ao utilizador (artigo 13.º)	
Restabelecimento no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção	4	0	100	Não incluído religações que seja necessário a presença das Forças de Segurança Pública	
Informação no mesmo prazo quando sejam necessários trabalhos técnicos que impossibilitem restabelecimento	0	0	100		
	Resposta a si	tuações de	emergência (artig	o 15.°)	
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de ocorrências no sistema público de abastecimento de água e/ou saneamento suscetíveis de provocar danos ou colocar em caus a salubridade pública, a segurança e a integridade de pessoas e bens, tais como avarias ou inundações	Registo de da	ados em dese	envolvimento		
		Faturação (a	artigo 16.º)		
Aplicação de tarifas em conformidade com as normas legais e/ou regulamentares e com o tarifário em vigor	Em conformidade				
Liga	ção do serviç	o de abasteo	imento de água (	artigo 17.º)	
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias quando seja necessária a execução ou intervenção do ramal até 20 metros	2	0	100		
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de 15 dias	2	0	100		
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias úteis quando seja necessária a execução o intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	0	0	100		





Continu	iidade do ser	viço de abas	tecimento de á	gua (artigo 18.º)	
Envio de pré-aviso de interrupção do serviço de abastecimento de água por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias	448	0	100		
Restabelecimento no prazo máximo de 4 horas no caso de interrupção sem motivo válido imputável ao utilizador ou à exploração	0	0	100		
Interrup	ão programa	ıda do serviç	o de abastecim	ento (artigo 19.º)	
Informação aos utilizadores sobre a data, hora e zonas afetadas com 48 horas de antecedência	0	0	100		
Disponibilidade de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas	0	0	100		
Interrupção	o não prograi	nada do serv	riço de abastec	imento (artigo 20.º)	
Informação aos utilizadores sobre a duração previsível sempre que solicitado pelos utilizadores	Registo de d	ados em dese	envolvimento	São comunicadas às entidades oficias via email e WhatsApp, a comunidade é informada através de esclarecimentos telefónicos	
Informação no sítio na internet no caso de Interrupções de duração superior a 4 horas	Registo de dados em desenvolvimento			São comunicadas às entidades oficias via email e WhatsApp, a comunidade é informada através de esclarecimentos telefónicos	
Disponibilidade de alternativas no caso de interrupção superior a 24 horas (artigo 20.º e 22.º)	0	0	100		
	Pres	são de servi	ço (artigo 21.º)		
Deslocação ao local de consumo para medição da pressão de serviço no prazo de 5 dias úteis		ados em dese			
Garantia da pressão de serviço dentro dos valores definidos na legislação em vigor	Registo de dados em desenvolvimento				
Restabelecimento da pressão de serviço no prazo máximo de 20 dias úteis	Registo de dados em desenvolvimento				
Ligação	do serviço de	saneamento	de águas resid	duais (artigo 23.º)	
Estabelecimento da ligação no prazo de 45 dias úteis quando seja necessária a execução ou intervenção de ramal até 20 metros	0	0	100		
Apresentação do orçamento de execução de ramal superior a 20 metros no prazo de15 dias	0	0	100		
Estabelecimento da ligação no prazo de 60 dias quando seja necessária a execução ou intervenção no ramal com extensão superior a 20 metros	0	0	100		
Continuidad	le do serviço	de saneame	nto de águas re	esiduais (artigo 24.º)	
Envio de pré-aviso de interrupção do serviço de saneamento de águas residuais por motivos imputáveis ao utilizador com a antecedência mínima de 20 dias (quando não é possível a interrupção do serviço de abastecimento)	0	0	100		
Interrupção programa	ida do servic	o de saneam	ento de águas i	residuais urbanas (artigo 25.º)	
Informação aos utilizadores sobre a data,	Não existirar		wo agado i	estimate districts (altrigo 20. )	
	ogramada do	serviço de sa	aneamento de a	águas residuais (artigo 26.º)	
Informação no sítio da internet sobre a duração previsível e zonas afetadas		n ocorrências			





	Utilizaçã	o de fossas :	séticas (arti	go 27.°)		
Realização do serviço de limpeza em 10 dias úteis (não urgentes)						
	ı	nundações (	artigo 28.º)			
Deslocação ao local no prazo máximo de 4 horas após a comunicação de inundações em propriedade privada com alegada origem na rede pública de saneamento de águas residuais						
Continuidade do serviço de recolha de resíduos urbanos (artigo 30.º)	Não aplicável					
Continuidade do serviço nos centros de recolha de resíduos (artigo 31.º)	Não aplicável					
Serviço de recolha de resíduos urbanos (artigo 32.º)	Não aplicável					
Lavagem de contentores (artigo 33.º)	Não aplicáve	el				
Recolha dedicada de resíduos urbanos (artigo 34.º)	Não aplicável					
	Informaç	ão aos utiliz	adores (arti	go 35.°)		
Disponibilização no sítio na internet do regulamento de serviço	Documento e Regulamento	em aprovação o do serviço -	aquamaior			
Disponibilização das condições contratuais no momento ou nos 30 dias subsequentes	Em conformidade, documento entregue ao utilizador no ato da celebração do contrato Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos - aquamaior					
Identificação das entidades de resolução alternativa de litígios	Em conformidade Resolução alternativa de litígios - aquamaior					
	Atendi	mento prese	encial (artigo	37.°)		
Tempo médio de espera não superior a 30 minutos no atendimento geral	Registo de d	ados em dese	envolvimento	).		
Tempo médio de espera não superior a 20 minutos no atendimento de tesouraria	Registo de d	ados em dese	envolvimento	).		
	Atend	imento telefó	ónico (artigo	39.°)		
Tempo médio de espera não superior a 15 minutos no atendimento geral	Registo de dados em desenvolvimento.					
Tempo médio de espera não superior a 10 minutos para a comunicação de avarias	Registo de dados em desenvolvimento.					
Resposta a reclamaçõ	es e outras c	omunicaçõe	s apresenta	das por escrito (artigos 40.º e 41.º)		
Informação sobre a possibilidade de recurso aos mecanismos de resolução alternativa de conflitos de consumo na resposta final à reclamação escrita						
Resposta a reclamações apresentadas no livro de reclamações (físico ou eletrónico) no prazo de 15 dias úteis.	3	0	100			
Resposta a reclamações escritas apresentadas por outros meios é de 22 dias úteis	3	0	100			
Resposta a outras comunicações escritas é de 22 dias úteis	0	0	100			
	Visita	combinada (a	artigos 43.º	e 44.°)		
Agendamento do início da visita combinada com amplitude máxima de 2 horas.						
O cancelamento e/ou o reagendamento realizado não depois das 17h do dia útil anterior						





Assistência to	écnica após c	omunicação	de ocorrência	anómala* (artigo 46.º)
Deslocação ano prazo de 24 horas para utilizadores especiais	écnica após comunicação de ocorrência anómala* (artigo 46.º)  Registo de dados em desenvolvimento.			
Deslocação ano prazo de 48 horas para demais utilizadores	Registo de dados em desenvolvimento.			
	Frequência de	e leitura dos o	contadores (art	igo 48.º)
Envio de aviso prévio para a realização de terceira deslocação para leitura com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a realização da leitura, com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa	Registo de dados em desenvolvimento.			
Sul	ostituição dos	s instrumento	s de medição	(artigo 50.°)
Envio de aviso prévio relativo à substituição do contador com a antecedência mínima de 10 dias, com informação da data e intervalo horário para a deslocação com amplitude máxima de duas horas, e com informação sobre a possibilidade de indicação de data alternativa (nos caos em que o utilizador não se encontre no local de consumo)				
Entrega ao utilizador de documento com as leituras de contador substituído	É entregue um documento onde consta o nº de série do contador, data, hora e a última leitura			
Ve	rificação extr	aordinária do	s contadores (	artigo 52.º)
Levantamento do contador para a verificação extraordinária solicitada pelo utilizador no prazo de 5 dias úteis	0	0	100	
Envio ao utilizador do relatório da verificação extraordinária no prazo de 5 dias úteis	0	0	100	
	Suspensão	e reinício do	contrato (artig	o 54.°)
Retomado do serviço (suspenso por desocupação do imóvel) no prazo de 5 dias úteis	0	0	100	

Campo Maior, 18 de agosto de 2025

O Chefe de Serviço da Aquamaior

